



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0463/2022

Em, 09 de setembro de 2022

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO O
PROJETO SOLIDARIEDADE NAS ESCOLAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, o Projeto Solidariedade nas Escolas, nas unidades da rede municipal de ensino no Município de Cabo Frio.

Art. 2º - A implantação dos grupos cabe à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar.

Art. 3º - Caberá à unidade escolar definir as prioridades de seu projeto, dependendo do contexto e das necessidades de cada região da cidade, devendo versar sobre os seguintes objetivos e outros que possam surgir:

I - Promover atividades educacionais que visem a transformar os alunos e colaboradores em agentes multiplicadores da solidariedade;

II - Promover programas sociais;

III - Promover programas ambientais, a defesa, a prevenção e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;

IV - Promover atividades e programas de esporte, lazer e atividades recreativas;

V - Promover a assistência social, atendendo a todos os públicos interessados, incluindo crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, portadores ou não de deficiência física e todas as minorias da sociedade;

VI - Promover e estimular a cultura do voluntariado de forma abrangente, por meio de ações, atividades, estratégias de mobilização e projetos próprios, aumentando a visibilidade e reconhecimento dos voluntários;

VII - promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e os valores universais.

Art. 4º - Nas unidades escolares, os grupos deverão ser coordenados por professores, coordenadores e demais funcionários, com a participação dos alunos, dispostos a manter o comprometimento com os devidos projetos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 09 de setembro de 2022.

ALEXANDRE MARQUES CORDEIRO
Vereador(a) - Autor(a)



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

JUSTIFICATIVA

A solidariedade e ações sociais nas escolas é um princípio da formação humana que promove integração e harmonia nas relações sociais. Por isso, se faz cada vez mais urgente ensinar a solidariedade na escola, a fim de transmitir aos alunos a necessidade de ajudar o próximo. Um grande papel da educação é mobilizar crianças e adolescentes pela compreensão da realidade. Nesse sentido, para promover atitudes solidárias, os profissionais de educação devem incentivar a realização de tarefas que desenvolvam as relações interpessoais.

De forma resumida, a solidariedade diz respeito a uma virtude humana fundamental para a vida em sociedade. Essa virtude tem como base princípios de igualdade, cooperação, coletividade e respeito. As pessoas solidárias são capazes de enxergar além dos próprios interesses e agir para o bem do próximo. Para tanto, basta ter um comportamento pautado pela colaboração, além de empatia e acolhimento e a escola sendo a base e o princípio de tudo na vida, o presente projeto trata dessa importância de seu começo dentro de uma sala de aula, em forma de encontros, parcerias e debates. Outra razão para promover a solidariedade na escola é incluir a empatia na rotina dos alunos, favorecer o crescimento pessoal de cada um e contribuir para a construção de uma sociedade menos desigual, com mais noção de coletividade e colaboração mútua.